

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021

(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE "ENTIDADES PREFERENCIAIS")

EDITAL Nº002/2021

A Câmara Municipal de Igarassu, através da Pregoeira Pública, Mariana Amorim Leite Galvão, designada pela Portaria n.º 223/2021, datada de 01.06.2021, atendendo à solicitação da Mesa Diretora, com a respectiva AUTORIZAÇÃO da Presidência da Casa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará abertura de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para o ITEM do presente objeto. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, pela Lei Municipal n.º 3.094/2018, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBSERVAÇÕES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2021, a partir das 10h;
- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2021, às 10h;
- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2021, às 14:00
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/11/2021, às 14h15;
- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- **LOCAL**: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br).
- Todos os itens desta licitação são destinados exclusivamente à participação das "entidades preferenciais", ME/EPP, conforme a Lei Municipal n.º 3.094/18, art. 25 (caput), §4º (Lei Federal n.º 123/06, art. 48, inc. I).



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

 A justificativa para a adoção do critério de julgamento a ser utilizado neste certame encontra-se no Termo de Referência, ANEXO I.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a aquisição com instalação de aparelhos de arescondicionados SPLIT, tipo HI-WALL, para climatização das dependências da Câmara Municipal de Igarassu/PE;
- 1.2. As especificações do objeto desta licitação, bem como os quantitativos, valores unitários e justificativas para contratação, estão descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O valor máximo para a eventual contratação do presente objeto é de R\$ 95.762,70 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);
- 2.2. Para fazer face as despesas decorrentes da prestação dos serviços do presente objeto, serão utilizados os recursos da dotação orçamentária vigente na época da contratação, que, obrigatoriamente, constará no contrato, em conformidade com o previsto no § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participação no certame, a Licitante deverá se credenciar, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, observado o término do prazo para o recebimento das propostas, fixado no Edital;
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão;
- 3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam **especializadas** e credenciadas no objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação a elas

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras;

- 3.4. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.5. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores ou dissolução;
- 3.6. O cadastramento, requerido da Licitante, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras;
- 3.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, sob pena de ser impossibilitada sua participação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar



Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- b) Conduzir a sessão pública;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do Edital;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, nem dos documentos de habilitação e de sua validade jurídica;
- i) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- I) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto na alínea "a" do subitem 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

- 5.2. A participação da licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras;
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 6.2. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

- mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3. A Licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 6.4. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) Que não se enquadrem como "Entidades Preferenciais" (ME/EPP);
 - **b)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - f) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/14-TCU-Plenário).
- 6.6. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, a Licitante assinalará "SIM" em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:
 - a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.094/18 (artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06),



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 23 e 25 (artigo 42 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/06);

- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520/02;
- 6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301, (41) 3668-9738, Whatsapp (41) 9.9136-7677, ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no Edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Municipal n. º 3.094/18 (artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. º 123/06);
- 7.4. Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, as Licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5. Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa e negociação;
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) valor unitário;
 - **b)** marca;
 - **c)** fabricante.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta estarão vinculadas à Licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação dos aparelhos ora licitados;
- 8.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade da Licitante**, não lhe



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 8.6. As Licitantes deverão observar os valores máximos fixados ao elaborarem suas propostas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital;
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante;
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes (representantes);
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.12. O intervalo mínimo (diferença) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de (≅ 0,1% do valor unitário do ITEM vide planilha do subitem 4.1 do ANEXO I): R\$ 6,00 (seis reais) para o item.
- 9.13. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo de tempo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema;
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.15. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração mencionado;
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos**, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente;
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.22. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM,
 conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.27. A Pregoeira solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto n. º 10.024/2019;
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. º 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos aparelhos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do sistema, no prazo máximo de **01 (uma) hora**;
- 10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo supra, e formalmente aceita;
 - **10.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos dispostos nos subitens 9.25 ao 9.28;
- 10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, ou comunicando que a data e o horário para retomada serão divulgados em diário oficial;
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 11.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Licitante será convocada para manifestação prévia a qualquer decisão;
- 11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a Licitante INABILITADA por falta de condição de participação;
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

formato digital, através do sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação;

- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.6. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 11.8. As Licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n. º 8.666/93;

11.8.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

11.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou da respectiva consolidação, e de documento oficial de identificação com foto do representante legal;

11.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
 CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8.3. Qualificação Técnica limitar-se-á a:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES e PRAZOS com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - 11.8.3.1. Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão, PREFERENCIALMENTE, conter assinatura ELETRÔNICA;
 - **11.8.3.2.** Para fins da comprovação de que trata a alínea "a" supra, os atestados deverão fazer referência a



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

CONTRATOS executados com as características do objeto ora licitado, devendo, ainda, conter: nome/razão social do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone, número do contrato, descrição e quantidades do serviço prestado, e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais; NÃO será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria Licitante;

11.8.3.3. Considera-se compatível em quantidade com o objeto da licitação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior ao fornecimento de 05 aparelhos de ares-condicionados, modelo SPLIT, com instalação inclusa (≅ 20% do quantitativo total dos itens da planilha 4.1 do Termo de Referência, ANEXO I), sendo aceito o somatório de atestados;

11.8.4. A Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Para Licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão de Licitação", que indique a inexistência de processos de falência ou concordatatramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para as Licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;
- 11.9. Os documentos exigidos para habilitação, inclusive as declarações constantes dos ANEXOS III ao VI, serão apresentados em formato digital, devendo ser PERFEITAMENTE LEGÍVEIS, contendo



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

autenticação digital por cartório competente, ou ter publicação em órgãos da imprensa oficial;

- **11.9.1.** Documentos emitidos em *sites* de órgãos/instituições públicas, que podem ter sua autenticidade comprovada mediante consulta aos mesmos *sites*, DISPENSAM autenticação por outros meios;
- **11.9.2.** Quaisquer declarações, a exemplo das constantes nos anexos do Edital, **deverão ser assinadas eletronicamente**;
- 11.10. A não comprovação das condições de habilitação através dos documentos exigidos no Edital implicará a INABILITAÇÃO da Licitante;
- 11.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;
- 11.12. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13. Caso haja a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a Licitante (ME/EPP) será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a INDICAÇÃO de vencedora, comprovar a regularização;
 - 11.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista NÃO impedirá que a Licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja INDICADA vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;
 - **11.13.2.** O prazo constante no subitem 11.13 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa,



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

conforme previsto no § 2º do artigo 23 da Lei Municipal n.º 3.094/18 (artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06);

- 11.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 11.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo facultado à administração pública convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" e/ou no Diário Oficial da AMUPE a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.16. Será INABILITADA a Licitante que NÃO comprovar as condições de habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A PROPOSTA FINAL da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas (ELETRONICAMENTE) pela Licitante ou pelo seu representante legal/procurador;
 - b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora para fins de pagamento;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- c) Ser documentada nos autos, considerando-a no decorrer da execução contratual e para a aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;
- d) Conter todas as especificações dos ITENS do objeto, inclusive marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (conforme o caso), observandose, ainda, o disposto no ANEXO II deste Edital, estando todas estas informações vinculadas a CONTRATADA;
- 12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso, conforme constante no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante;
- 12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. DECLARADA a vencedora, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
 - **13.1.1.** Na hipótese prevista no subitem 11.13, o prazo para MANIFESTAÇÃO de recurso somente será contado a partir da retomada da sessão pública, em dia e horário divulgados em diário oficial, findo o prazo para a regularização da ME/EPP INDICADA como vencedora na sessão anterior, em obediência ao § 5º do artigo 23 da Lei Municipal n.º 3.094/18;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 13.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, a RECORRENTE terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões também PELO SISTEMA ELETRÔNICO, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Igarassu, situada na rua Cap. Afonso Gonçalves, S/N; Centro (Sítio Histórico), Igarassu/PE, com horário para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h;
- 13.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses dos subitens a seguir:
 - **14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- **14.1.3.** Quando houver suspensão para realização de diligências;
- **14.1.4.** Todas as Licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a retomada da sessão;
- **14.1.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e/ou e-mail, e/ou Diário Oficial da AMUPE, a critério da Pregoeira.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante DECLARADA vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 15.2. Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará a licitação para Registro de Preços.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. Homologada a licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 17.2. A Câmara Municipal de Igarassu, na pessoa da Pregoeira, convocará formalmente a Licitante vencedora para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua notificação (por e-mail e/ou Diário Oficial), proceda a assinatura da Ata de Registro de Preço;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- **17.2.1.** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pela Licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira, sob pena de decair o direito à contratação, aplicando-se-lhe as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02;
- **17.2.2.** Caso a Licitante vencedora não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, será convocada outra Licitante para, respeitada a ordem de classificação, assiná-la, depois de feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação;
- **17.2.3.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.2.4. Firmada a Ata de Registro de Preço entre a Licitante vencedora e a Câmara Municipal de Igarassu/PE, os mesmos passarão a denominar-se: FORNECEDOR REGISTRADO e ÓRGÃO GERENCIADOR, respectivamente;
- 17.2.5. A Ata de Registro de Preço será PREFERENCIALMENTE encaminhada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ao Fornecedor Registrado para que a assine de forma ELETRÔNICA, sendo, último em caso, firmada da representante legal Empresa, ou por devidamente munido de procuração e cédula de identificação, presencialmente;
- 17.3. As condições de habilitação exigidas neste Edital deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
- 17.4. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 17.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

17.6. NÃO será concedida, sob hipótese alguma, adesão a Ata de Registro de Preço, sendo apenas o Órgão Gerenciador beneficiário do Registro de Preço.

18. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante melhor classificada;
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante melhor classificada;
- 18.3. Havendo uma ou mais Licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual à da Licitante vencedora, estas, serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 18.4. Esta ordem de classificação das Licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações, e somente será utilizada caso a melhor colocada no certame não assine a Ata de Registro ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. º 7.892/13.

19. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições para aceite do fornecimento do presente objeto, bem como o prazo e o local para a entrega e instalação dos aparelhos, além dos procedimentos de fiscalização, estão descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

20. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 20.1. Será providenciado empenho para cobrir as despesas com o objeto da contratação;
- 20.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato, comprovadas a **quantidade** e **qualidade** do fornecimento;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- **20.2.1.** O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal;
- 20.2.2. No caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus para a Administração por conta do atraso;
- 20.3. A Câmara Municipal de Igarassu reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as normas e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, a Licitante/Adjudicatária que:
 - a) N\u00e3o assinar a Ata de Registro de Pre\u00f3o, quando convocado dentro do prazo da validade da proposta;
 - **b)** Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros, a DECLARAÇÃO FALSA quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as Licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, punível na forma do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das penalidades dispostas nas esferas civil e criminal;
- 21.3. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, na forma das disposições contratuais (vide ANEXO VIII);
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, e suspensão por até **02 (dois) anos** no Cadastro de Fornecedores do Município;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração da penalidade;
- 21.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor;
- 21.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 22.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (alínea "b"), de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (alínea "d"), cujo prazo de defesa será de **10 (dez) dias úteis**;
- 21.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração;
 - **21.6.1.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 21.7. A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 21.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, podendo a contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas;
 - **21.8.1.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do *site* <u>www.bnc.org.br</u>, dirigida à Pregoeira;
- 22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, via internet, através do endereço www.bnc.org.br;
- 22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos;
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo licitatório;
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira;
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação e de habilitação;
- 23.5. Durante os trabalhos realizados em TODAS as fases do processamento do pregão, a Pregoeira poderá suspender a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, INCLUSIVE sobre a HABILITAÇÃO, antes da aplicação do disposto no subitem 11.16;
- 23.6. Como RESULTADO das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão nos autos de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, vedada a inclusão de documento ou informação que comprove CIRCUNSTÂNCIA POSTERIOR, que a licitante deveria possuir ORIGINARIAMENTE, para fins de classificação de sua proposta ou de habilitação;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 23.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93;
- 23.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.9. A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e de seus anexos;
- 23.10. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE, com vistas a possíveis alterações e avisos;
- 23.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, subsidiariamente, e demais normas que regem a matéria;
- 23.12. As solicitações de vistas a quaisquer documentos físicos do processo deverão ser apresentadas através do *e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br,* com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** para a sua disponibilização.

<u>São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório os seguintes anexos:</u>

ANEXO I – Termo de Referência;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Igarassu/PE, 12 de Novembro de 2021.

Érica Maria Pessoa Uchôa

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu